



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

FOLHA _____

Matricula. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviço de monitoramento e segurança eletrônica 24 horas, com fornecimento de equipamentos em comodato, mão de obra especializada, ferramentas e todos os materiais necessários para funcionamento do sistema.	Mês	12		

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da data da homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são itens essenciais para o funcionamento de todas as atividades públicas.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade premente de contratação de serviço especializado de monitoramento e segurança eletrônica ininterruptos decorre da evidente insuficiência dos mecanismos de segurança atualmente existentes para garantir proteção adequada ao patrimônio, às pessoas e às informações sob custódia do Poder Legislativo Municipal. A atual estrutura de segurança, baseada essencialmente em vigilância presencial pontual e equipamentos de monitoramento estático, mostra-se claramente inadequada para enfrentar os desafios de segurança contemporâneos.

A vulnerabilidade institucional torna-se particularmente crítica durante os períodos de inatividade legislativa, finais de semana e feriados, quando a ausência de vigilância humana presencial cria janelas de oportunidade para ações delituosas. Esta fragilidade operacional expõe o patrimônio público a riscos mensuráveis de vandalismo, furto, dano ao patrimônio e comprometimento de informações sensíveis, com



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

FOLHA _____

Matricula: _____

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

potencial para causar interrupção prolongada das atividades legislativas e prejuízos irreparáveis ao acervo documental.

A natureza específica das ameaças à segurança institucional requer capacidades de detecção e resposta que transcendem em muito a simples gravação de imagens. Incidentes de segurança exigem identificação imediata, análise especializada e acionamento tempestivo das autoridades competentes, capacidades estas inexistentes na estrutura atual e que somente podem ser providas por empresa especializada em monitoramento eletrônico.

A complexidade tecnológica dos sistemas modernos de segurança demanda conhecimento especializado em operação, manutenção e interpretação de eventos que não se enquadra nas atribuições regimentais do corpo técnico-administrativo da Casa. A ausência de profissionais dedicados especificamente à análise de eventos de segurança em tempo real cria lacuna operacional crítica que somente pode ser preenchida através da contratação de serviços especializados.

A implantação de centro de monitoramento remoto com vigilância humana permanente complementa e potencializa os investimentos já realizados em equipamentos de segurança, agregando inteligência, prontidão de resposta e capacidade analítica à infraestrutura existente. Esta medida não constitui opção luxuosa, mas requisito fundamental para cumprimento do dever constitucional de proteção do patrimônio público e garantia da regularidade dos trabalhos legislativos, representando investimento essencial na preservação da instituição e na segurança da comunidade que nela trabalha e é por ela servida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. Visão Geral da Solução

A solução compreende a implementação de um sistema integrado de monitoramento e segurança eletrônica, operado 24 horas por dia, por meio de central remota especializada, com tecnologia de ponta e recursos de inteligência artificial, destinado à proteção contínua do patrimônio, das pessoas e das informações da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN. O sistema inclui monitoramento ativo, análise de eventos em tempo real, resposta imediata a incidentes e integração com órgãos de segurança locais.

2. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do sistema abrange as seguintes etapas:

a) Diagnóstico e Planejamento

Análise detalhada das vulnerabilidades físicas e operacionais do prédio.

Identificação de pontos críticos e definição de estratégias de cobertura.

Elaboração de projeto técnico customizado, incluindo layout de câmeras, sensores e centrais de comunicação.

b) Aquisição e Implantação



FOLHA _____

Matrícula: _____

**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Seleção de equipamentos de alta performance e compatíveis entre si.

Instalação física dos dispositivos, passagem de cabos e configuração de rede.

Integração de todos os componentes em uma plataforma unificada.

c) Operação e Monitoramento Contínuo

Vigilância ininterrupta por equipe especializada em central remota.

Análise proativa de imagens e eventos utilizando ferramentas de videoanalítica.

Geração de alertas e acionamento de protocolos de emergência quando necessário.

d) Manutenção e Suporte

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Atualizações periódicas de software e firmware.

Suporte técnico permanente para garantia da operacionalidade.

e) Desativação e Descarte

Desinstalação controlada dos equipamentos.

Descarte ambientalmente adequado, seguindo normas de reciclagem.

Preservação de registros conforme exigências legais.

3. Especificação Técnica do Sistema

3.1. Componentes do Sistema

Câmeras IP de Alta Definição: Resolução mínima de 4MP, com visão noturna por infravermelho (alcance $\geq 30m$), resistentes a intempéries (IP66), com analytics embarcado para detecção de movimento inteligente, reconhecimento facial e cruzamento de linhas virtuais.

Sensores e Alarmes: Sensores de invasão perimetral, detectores de fumaça e calor, sirenes e alertas luminosos.

Sistema de Armazenamento: Network Video Recorder (NVR) com capacidade para retenção de gravações por no mínimo 90 dias, redundância de dados e criptografia.

Comunicação e Rede: Roteadores e switches gerenciáveis, conexão dedicada de internet com link redundante, e estrutura de cabeamento CAT6 ou superior.



FOLHA _____

Matricula: _____

**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Central de Monitoramento Remoto: Plataforma software para gestão de eventos, interface intuitiva, geração de relatórios automáticos e notificações em tempo real via aplicativo móvel e e-mail.

3.2. Recursos de Inteligência de Vídeo (Video Analytics)

Detecção de movimento em áreas restritas.

Reconhecimento de placas de veículos.

Identificação de comportamentos suspeitos (e.g., permanência prolongada, aglomerações).

Análise de tráfego e contagem de pessoas.

3.3. Infraestrutura de Apoio

Nobreaks com autonomia mínima de 4 horas para garantia de operação contínua em caso de queda de energia.

Racks organizados e ventilados para acomodação de equipamentos.

Sistema de iluminação auxiliar automático para áreas cobertas por câmeras.

4. Requisitos de Desempenho

Disponibilidade do sistema: 99,9%.

Tempo de resposta a eventos críticos: menos de 30 segundos.

Capacidade de expansão para acréscimo de até 40% de dispositivos sem necessidade de alteração da infraestrutura principal.

Suporte a acesso remoto seguro para autoridades designadas.

5. Suporte e Garantia

Garantia estendida de 36 meses para todos os equipamentos.

Suporte técnico 24/7 incluindo visitas emergenciais em caso de falhas críticas.

Treinamento para servidores designados sobre uso básico do sistema e procedimentos de emergência.

Relatórios mensais de desempenho e ocorrências.

6. Conformidade e Normas



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

FOLHA _____

Matricula: _____

Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para tratamento de imagens e dados.

Atendimento às normas ABNT NBR IEC 62676 para sistemas de videovigilância.

Alinhamento às diretrizes do Tribunal de Contas e controladorias públicas.

7. Sustentabilidade

Equipamentos com eficiência energética certificada (selo Procel ou equivalente).

Logística reversa para descarte consciente de componentes eletrônicos.

Baixo consumo elétrico e vida útil prolongada dos dispositivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de prestação de serviços

O prazo de prestação de serviços é de até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de compra/serviço, de forma parcelada.

Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

FOLHA _____

Matricula: _____

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato do contrato comunicará o fato imediatamente ao fiscal do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal do contrato do contrato comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao fiscal do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

8. Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,



FOLHA _____

Matricula _____

**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração ou comunicação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração ou comunicação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;



FOLHA _____

Matricula _____

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração ou comunicação deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



FOLHA _____

Matricula _____

**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO
FORNECEDOR E FORMA DE
FORNECIMENTO**

**13. Forma de seleção e critério de julgamento da
proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

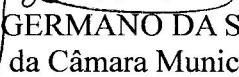
14. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lagoa Salgada/RN, em 01 de agosto de 2025


ROSENILDA GERMANO DA SILVA NASCIMENTO
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN